

prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 96502/CONJUR/2017

À

META EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

End. RUA PAES DE CARVALHO, 1202

BAIRRO: CENTRO

CEP: 68743-060 Castanhal – PA

Pelo presente instrumento fica, META EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, portador do CNPJ Nº 05.147.069/0001-66 , notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 31079/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 1783/2011/GEMAM, em face de está realizando obras de aterramento às margens da nascente do igarapé Janjão, contribuindo para o assoreamento e descaraterização do corpo hídrico em consonância com o Parecer Jurídico Nº 12900/2015, nos termos que dispõe no artigo 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas tipificadas no art. 118, VI dessa Lei e em consonância com os artigos 60 e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e artigo 225 da C.F.; com fundamentação jurídica apresentada no auto infracional e cpmplementada na presente análise jurídica, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 100.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, III; 122, III, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08.

Com efeito, informamos a V. Sª., poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

Salientamos fazer-se necessária a apresentação pelo autuado, para análise e aprovação desta Sema, de um Plano de Recuperação de àrea Degradada - PRAD, no mesmo prazo indicado alhures, sob pena de nova autuação ou comprovar as medidas mitigadoras a poluição detectada, observadas todas as formalidades legais.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 97957/CONJUR/2017

À

ALBERTON MADEIRAS LTDA-EPP

End. MARGEM DIREITA DO RIO MOJU, S/N, BAIRRO CENTRO

CEP: 68450-000 Moju – PA

Pelo presente instrumento, fica ALBERTON MADEIRAS LTDA, portador do CNPJ Nº 01.690.499/0001-79, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 30089/2015, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 7001/07917/2015, em virtude de descumprir total ou parcialmente e embargo conforme Termo de Embargo e Interdito nº 20/2015 de 03/09/2015, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 16099/CONJUR/GABSEC/2016, nos termos que dispõe o art.79 do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI da referida Lei, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 100.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, III; 122, III e §4º, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Informamos ao autuado que deverá comprovar junto a SEMAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir dos 10

(dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se infração continuada e, consequentemente, sofrer a penalidade de MULTA DIÁRIA, fixada desde já em 500 UPF's, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II e §4º, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 172898

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 331 DE 02 DE MAIO DE 2017

Objetivo: Realizar reunião para assinatura de termo de uso com os moradores do PDS Serra Azul, assim como levar guarnição da polícia militar para o monitoramento do acesso à Flota Paru e participar de agenda Imaflora com as prefeituras de Monte Alegre e Almeirim

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2017/180589, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém-Pa

Destino: Santarém/Monte Alegre - Pa

Período: 04 a 11/05/2017 - 7,5 (sete e meia) diárias

Servidor:

57201159- Cintia da Cunha Soares - Diretora de Gestão de

Florestas Públicas de Produção

ORDENADOR: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 173011

PORTARIA Nº. 326 DE 02 DE MAIO DE 2017

Objetivo: Conduzir veículo oficial com os representantes das comunidades da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campo das Mangabas/Maracanã

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2017/177029 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém-Pa

Destino: Maracanã -Pa

Período: 05 a 07/05/2017 – 2,5 (duas e meia) diária

Servidor:

5927455 - Valdemir Chaves Machado - Motorista

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 172962

PORTARIA Nº. 320 DE 02 DE MAIO DE 2017

Objetivo: Realizar atividades inerentes a oficinas Oficiais do Licenciamento Corretivo da UHE Tucuruí,

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2017/165620 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Tucuruí - Pa

Período: 06 a 13/05/2017 – 7,5 (sete e meia) diárias

Servidor:

5899717 - Mônica Ferreira dos Santos - Técnico em Gestão de

Pesca e Aquicultura/Engenheiro de Pesca

ORDENADOR: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 172942

PORTARIA Nº. 323 DE 02 DE MAIO DE 2017

Objetivo: Realizar atividades inerentes a oficinas Oficiais do

Licenciamento Corretivo da UHE Tucuruí.

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2017/165637 e o

Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Marabá - Pa

Destino: Itupiranga/Jacundá/Tucuruí - Pa

Período: 07 a 13/05/2017 – 6,5 (seis e meia) diárias

Servidor:

5905131 – Mariana Bogéa de Souza - Gerente de Unidade de

Conservação

ORDENADOR: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 172959

PORTARIA Nº. 330 DE 02 DE MAIO DE 2017

Objetivo: Participar de reunião com secretarias de meio ambiente de Monte Alegre e Almeirim, visando estabelecer parceria entre prefeituras locais, Imaflora e Ideflor-Bio.

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2017/179311, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém-Pa

Destino: Santarém/Monte Alegre - Pa

Período: 07 a 10/05/2017 - 3,5 (três e meia) diárias

Servidor:

5843847 - Lucia Ivone Mesquita Pereira - Gerente

ORDENADOR: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 172990

PORTARIA Nº. 303 DE 26 DE ABRIL DE 2017

Objetivo: Conduzir veículo para transporte de servidor em atividade institucional

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2017/165595 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Tucuruí - Pa

Destino: Marabá/Itupiranga/Jacundá - Pa

Período: 06 a 11/05/2017 – 5,5 (cinco e meia) diárias

Servidor:

15781-1 -Gustavo Ribeiro Fragoso - Motorista

ORDENADOR: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 173021

PORTARIA Nº. 322 DE 02 DE MAIO DE 2017

Objetivo: Executar o processo de validação das publicações “Narrativas Tembê sobre a Biodiversidade” e “Gestão Ambiental e Territorial da terra Indígena Alto Rio Guamá: diagnóstico socioambiental e etnozoneamento”, na TIARG – Aldeias do rio Gurupi, e concluir o livro “Narrativas Tembê sobre a Biodiversidade”.

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2017/174861 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Paragominas - Pa

Período: 08 a 12/05/2017 – 4,5 (quatro e meia) diárias

Servidor: Colaborador Eventual

Sergio Meira de Santa Cruz Oliveira, RG:3215305 – Pesquisador

Linguista do Museu Paraense Emílio Goeldi

ORDENADOR: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 172947

PORTARIA Nº. 321 DE 02 DE MAIO DE 2017

Objetivo: Participar de reunião sobre regularização Fundiária na APA Marajó, abordando as políticas desenvolvidas no território sob responsabilidade do INCRA.

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2017/120638 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Portel - Pa

Período: 04 a 08/05/2017 – 4,5 (quatro e meia) diárias

Servidor:

5615003 - Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida –

Gerente/ Técnica em Gestão de Meio Ambiente

ORDENADOR: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 172925

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 328 DE 02 DE MAIO DE 2017

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Cintia da Cunha Soares, matrícula nº. 57201159, ocupante do cargo de Téc. em Gestão Ambiental- Diretora, Carteira Nacional de Habilitação nº. 04687615070, categoria A/B para dirigir o veículo deste instituto: FIAT TORO placa POT 4200, no período de 01 (um) mês, a contar da data da publicação, com finalidade de dar apoio às atividades de gestão de monitoramento das concessões florestais e demais atividades que serão realizadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 172903